



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

www.saopedrodosul.org

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS, CONSTANTES NO ANEXO II DA LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, relativamente aos cargos de Coordenador do Programa de Saúde da Família e de Chefe do Setor de Endemias, incluindo nas atribuições analíticas dos referidos cargos a seguinte atribuição:

ATRIBUIÇÕES:

(...)

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: (...); conduzir veículo leve utilizado no desempenho das demais atribuições do cargo.

§ 1º. Em decorrência da alteração promovida pelo *caput* deste artigo, fica incluída nos requisitos para provimento dos respectivos cargos a exigência, como requisito especial para o Servidor, possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “B” ou superior.

§ 2º. Os Servidores Municipais nomeados para os cargos de que trata esta Lei deverão assinar Termo de Responsabilidade, em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da legislação de trânsito vigente, sendo que o desempenho da atribuição de conduzir veículo implica nos seguintes cuidados:

I - zelar pelo estado de conservação dos veículos sob sua responsabilidade, requisitando, sempre que necessário, as manutenções preventivas e corretivas;

II - manter controle de saída dos veículos com o registro da finalidade do deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida (inicial/final = total).

Art. 3º. Os Servidores que se encontram lotados no cargo a que se refere a presente Lei deverão comprovar que possuem CNH na categoria “B” para poder desempenhar a atribuição inserida em seus cargos; do contrário, ficarão dispensados de cumprir a nova atribuição até suprimento do requisito legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

João Rodolfo Bayer,
Secretário de Administração, em Substituição.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

www.saopedrodosul.org

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 044, de 09 de abril de 2020, que “ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS, CONSTANTES NO ANEXO II DA LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”.

Este Projeto de Lei tem o objetivo de propiciar o atendimento de uma demanda existente há muito tempo na Prefeitura Municipal, que diz respeito à necessidade de servidores, em razão das atribuições do cargo, terem de se deslocar para desempenhar suas funções em atividades que exigem constante deslocamento externo, nem sempre existindo a possibilidade de prévio planejamento (dia e horário), havendo uma grande dificuldade em manter à sua disposição veículo com motorista para conduzi-los aos locais necessários para que se dê o ágil e eficiente atendimento do serviço. Citamos, como exemplos de casos em que, além das atribuições rotineiras dos cargos, os servidores têm de desempenhar atividades externas, os cargos que são objeto deste Projeto de Lei, onde existe a necessidade de deslocamento diário e constante dos Servidores para que suas atividades sejam realizadas com eficiência e agilidade.

Nesse sentido, o Ofício nº 188/2020, encaminhado pela Secretária da Saúde, Raquel Mendonça Menezes, onde são apontadas as demais razões que justificam o encaminhamento da presente matéria – documento em anexo.

Dada a relevância da matéria proposta e os reflexos positivos que pretendemos atingir no serviço público municipal, sobretudo no tocante à agilidade, eficiência e melhor organização dos serviços prestados, sem onerarmos o Município, solicitamos anuência desta Casa para esta matéria, com o seu trâmite regular – análise, discussão e votação – e colocamos a Secretaria da Saúde à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.